
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 662, DE 3 DE ABRIL DE 2020. (2)

* Decretos com a numeração repetida, porém foram publicados em dias diferentes e tratam de temas também diferentes.

Altera o regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o art.15-A da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade do credenciamento do contribuinte ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC);

Considerando o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 609, de 16 de março de 2020 e a aprovação do regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC),

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do regulamento do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), aprovado pelo Decreto nº 554, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

TABELA I

Usuários	Datas de credenciamento
.....	
Demais estabelecimentos contribuintes do ICMS, regularmente cadastrados e vinculados às Coordenações Executivas Regionais da Administração Tributária e Não Tributária (CERAT), e à Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária e Não Tributária (CEEAT) – de Substituição Tributária, seus sucessores, os respectivos representantes legais e terceiros por estes expressamente autorizados.	10 de abril de 2020”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.170, DE 03/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.